Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 619/90 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1990

"Autoriza devolução de equipamento para a fundação - LBA - Legião Brasileira de Assistência, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a devolução de equipamento completo de produção de alimentos de soja, à doadora fundação "Legião Brasileira de Assistência" - LBA em obediencia ao convênio 1006/LBA, de 09 de outubro de 1987, cláusulas sexta e sétima.

Art. 2º)- Fica o Setor Contábil da Prefeitura, autorizado a retirar do balanço patrimonial os bens de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 02 de fevereiro de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal